1.000,00

12.306.0142.2050.0000 Merenda Escolar – Ensino Fundamental Ciclo I

Ficha 244: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00

12.306.0142.2051.0000 Merenda Escolar – Creche Municipal

Ficha 248: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00

12.306.0142.2052.0000 Merenda Escolar – Pré-Escola Municipal

Ficha 252: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00

12.361.0150.2037.0000 Manutenção da Secretaria Municipal da Educação

Ficha 255: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 50.000,00

Ficha 258: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 10.000,00

12.364.0156.2042.0000 Manutenção do Transporte Universitário

Ficha 288: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.000,00

Ficha 289: 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 3.000,00

12.365.0160.1006.0000 Reforma Creche Bairro Tupinambá

Ficha 293: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações R$ 5.000,00

12.365.0160.2038.0000 Manutenção da Creche Municipal – 0 a 3 anos

Ficha 300: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações R$ 3.000,00

02.11. Secretaria Municipal da Cultura

13.392.0170.2044.0000 Manutenção do Departamento de Cultura

Ficha 315: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações R$ 3.000,00

02.12. Secretaria Municipal de Esporte, Recreação e Lazer

27.813.0285.2045.0000 Manutenção do Departamento de Esporte, Recreação e Lazer

Ficha 321: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 10.000,00

Ficha 323: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações R$ 3.000,00

23.695.0241.2047.0000 Manutenção do Departamento de Turismo

Ficha 330: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

TOTAL GERAL R$ 282.000,00

Art. 2º Ficam ajustadas as alterações necessárias, alterando as Leis de nº 606/2013 (PPA 2014/2017) e nº 833/2016 (LDO/2017) em conformidade com o presente crédito.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 11 de maio de 2017.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e a¿xada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – www.indiapora.dioe.com.br, e link através do site www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI COMPLEMENTAR Nº 043/2017, DE 11 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a criação do cargo de Assessor Contábil e Eletricista e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Indiaporã – Estado de São Paulo, um (01) cargo de ELETRICISTA de Provimento Efetivo e um (01) cargo de ASSESSOR CONTÁBIL de Provimento em comissão, com atribuições e vencimentos constante do ANEXO I desta lei, o qual é regido pela Lei Complementar nº 006, de 08 de outubro de 2009.

§ 1º Os Cargos Públicos criados nos termos deste artigo integrarão quadro especí¿co e distinto, do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal, para todos os efeitos legais, passando a integrar a Lei Complementar nº 005, de 04 de agosto de 2009.

§ 2º A designação para ocupar o cargo de Assessor Contábil, ora criado, recairá obrigatoriamente sobre os portadores de curso superior completo.

Art. 2º As atribuições e os requisitos para o

provimento do cargo criado no artigo 1º são os que constam do ANEXO I que faz parte integrante desta lei.

Art. 3º Seguirá para o cargo a aplicabilidade dos direitos postos na Lei do Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes deste projeto de lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 11 de maio de 2017

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e a¿xada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – www.indiapora.dioe.com.br, e link através do site www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Pré-Requisitos	Competências	Quantidade	Vencimento
ELETRICISTA 40 HORAS	Aprovação concurso público	Executar instalação de circuitos elétricos, seguindo plantas, esquemas e croquis; reparar e instalar redes elétricas em prédios e logradouros públicos; colocar e ¿xar quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas, calhas, bocais para lâmpadas e outros; reparar e instalar disjuntores, relés, exaustores, amperímetros, reatores, resistências, painéis de controle e outros; instalar gambiarras nas ruas em épocas de festas; instalar, regular e reparar aparelhos e equipamentos elétricos; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.	01	Ref. 05-A
ASSESSORCONTÁBIL 40 HORAS	Curso Superior Completo	Assessorar o prefeito na tomada de decisões relativas a elaboração, aplicação e acompanhamento da peça orçamentária e planejamento urbano.	01	Ref. 12-A